

-0317/2024-CGP/SEAP, de 05/04/2024, publicada no DOE nº 35.780, de 12/04/2024, referente ao Processo Administrativo Disciplinar nº: 7733/2023-CGP/SEAP;  
 -0460/2024-CGP/SEAP, de 17/04/2024, publicada no DOE nº 35.797, de 25/04/2024, referente ao Processo Administrativo Disciplinar nº: 8107/2024-CGP/SEAP;  
 DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.  
 RENATO NUNES VALLE  
 Corregedor-Geral Penitenciário.

**Protocolo: 1128998****PORTARIA Nº 1240/2024-CGP/SEAP Belém (PA), 30 de setembro de 2024.**

RENATO NUNES VALLE, Corregedor-Geral Penitenciário, no uso de suas atribuições legais, e;  
 CONSIDERANDO o disposto na Lei Estadual nº 5.810/94 - RJU;  
 CONSIDERANDO os autos da Sindicância Administrativa Investigativa nº 6867/2022-CGP/SEAP, que têm como objetivo apurar possível infração funcional do Policial Penal D.L.S (Matrícula Funcional: 5949895), relacionada à suposta falta de comprometimento, desrespeito e descumprimento de ordens no atendimento das demandas designadas pelo corpo diretivo. O servidor estava lotado, à época dos fatos, no Hospital Geral Penitenciário (HGP), conforme as informações constantes no PAE nº 2023/1109889. CONSIDERANDO que a Comissão Sindicante, após análise criteriosa e imparcial dos autos, recomendou o ARQUIVAMENTO do feito, diante da ausência de indícios de autoria ou prática de infração funcional, com base no Art. 201, inciso I, da Lei nº 5.810/94 - RJU;

RESOLVE:  
 Art. 1º - NÃO ACATAR, o Relatório Conclusivo, à luz do que dispõe o art. 224, da Lei Estadual nº 5.810/1994-RJU c/c 120 da Lei nº 8.972/2020 e DETERMINAR a INSTAURAÇÃO DE SINDICANCIA ADMINISTRATIVA DISCIPLINAR em desfavor do servidor D.L.S (Matrícula Funcional: 5949895), com fulcro nos arts. 177, II, IV, VI, c/c 178, XI e art.189, todos da Lei nº 5.810/1994 - RJU

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.  
 RENATO NUNES VALLE  
 Corregedor-Geral Penitenciário.

**Protocolo: 1128912****PORTARIA Nº 1284/2024-CGP/SEAP Belém-PA,03 de outubro de 2024.**

O Corregedor-Geral Penitenciário, no uso de suas atribuições legais, e;  
 CONSIDERANDO não precluir a extinção do poder disciplinar da Administração depois de esgotado o prazo para término dos trabalhos da comissão (STF, Mandados de Segurança nº 7.015, 21.494 e 22.656; e STJ, Mandados de Segurança nº 7.066, 7.435 e 8.877; e Recursos em Mandado de Segurança nº 6.757 e 10.464), necessário se faz a concessão de novos e subsequentes prazos para a elucidação dos fatos sob apuração, com espeque na busca da verdade material, e à luz de princípios como os da eficiência, moralidade e duração razoável do processo;  
 CONSIDERANDO que a análise dos autos demonstra ter, a Comissão, enviado todos os esforços necessários no sentido da instrução e conclusão do feito;

CONSIDERANDO ser pacífico o entendimento do Superior Tribunal de Justiça no sentido da não conclusão da sindicância administrativa disciplinar no prazo legal não constituir nulidade;  
 CONSIDERANDO a necessidade na renovação dos citados prazos, conforme mencionado e justificado pelo Presidente da Comissão, através do Ofício Interno nº 451/2024-CGP/SEAP conforme orientação dada pelo Parecer nº. 455/2024-CONJUR/SEAP.  
 CONSIDERANDO o poder-dever da Administração de convalidar os atos que não possuam vícios insanáveis, como os de objeto, motivo e finalidade, nem mesmo prejuízo a direitos de terceiros, em especial pelo art. 55 da Lei 9.874/99

RESOLVE:  
 Art. 1º - CONVALIDAR os Atos Administrativos praticados pela Comissão Processante no Processo Administrativo Disciplinar nº 7923/2024-CGP/SEAP; assegurado o contraditório e a ampla defesa;  
 Art. 2º - Prorrogar as Portarias abaixo relacionadas, estabelecendo o prazo de 60 (sessenta) dias úteis para a conclusão, com fulcro nos Arts. 208, da Lei 5810/1994 - RJU/PA, c/c 111, §4º, da Lei nº 8972/2020, de 14/01/2020;

-0031-CGP/SEAP, de 08/01/2024, publicada no DOE nº 35.682, de 17/01/2024, referente ao Processo Administrativo Disciplinar nº: 7923/2024-CGP/SEAP;  
 DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.  
 RENATO NUNES VALLE  
 Corregedor-Geral Penitenciário.

**Protocolo: 1128909****CITAÇÃO POR EDITAL**

O Presidente da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar, designado pela PORTARIA Nº 0828/2024 - CGP/SEAP, de 26 de junho de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado do Pará nº. 35.876, de 01/07/2024, tendo em vista o disposto no art. 219 da Lei nº. 5.810/1994-RJU, CITA, pelo presente edital, o Sr. DOUGLAS ALBERTO LIMA CORREIA, Matrícula Funcional: nº 5950002, indiciado no supracitado processo, para, querendo, apresentar no prazo de 15 (dias) memorial de defesa escrita. Para tanto, lhe será dada vista dos respectivos autos, pessoalmente ou por advogado devidamente constituído, na Corregedoria-Geral Penitenciária ou por meio de pedido formalizado no e-mail: aut.02@seap.pa.gov.br  
 Belém, 01 de outubro de 2024.  
 ANDRÉ SILVA DE OLIVEIRA  
 Presidente da Comissão

**Protocolo: 1128950****CITAÇÃO POR EDITAL**

O Presidente da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar, designado pela PORTARIA Nº 0100/2024 - CGP/SEAP, de 18 de janeiro de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado do Pará nº. 35.701, de 01/02/2024, tendo em vista o disposto no art. 219 da Lei nº. 5.810/1994-RJU, CITA, pelo presente edital, o Sr. DOUGLAS ALBERTO LIMA CORREIA, Matrícula Funcional: nº 5950002, indiciado no supracitado processo, para, querendo, apresentar no prazo de 15 (dias) memorial de defesa escrita. Para tanto, lhe será dada vista dos respectivos autos, pessoalmente ou por advogado devidamente constituído, na Corregedoria-Geral Penitenciária ou por meio de pedido formalizado no e-mail: aut.02@seap.pa.gov.br  
 Belém, 01 de outubro de 2024.  
 ANDRÉ SILVA DE OLIVEIRA  
 Presidente da Comissão

**Protocolo: 1128953****PORTARIA Nº 1247/2024-CGP/SEAP Belém-PA,01 de outubro de 2024.**

O Corregedor-Geral Penitenciário, no uso de suas atribuições legais, e;  
 CONSIDERANDO não precluir a extinção do poder disciplinar da Administração depois de esgotado o prazo para término dos trabalhos da comissão (STF, Mandados de Segurança nº 7.015, 21.494 e 22.656; e STJ, Mandados de Segurança nº 7.066, 7.435 e 8.877; e Recursos em Mandado de Segurança nº 6.757 e 10.464), necessário se faz a concessão de novos e subsequentes prazos para a elucidação dos fatos sob apuração, com espeque na busca da verdade material, e à luz de princípios como os da eficiência, moralidade e duração razoável do processo;  
 CONSIDERANDO que a análise dos autos demonstra ter, a Comissão, enviado todos os esforços necessários no sentido da instrução e conclusão do feito;

CONSIDERANDO ser pacífico o entendimento do Superior Tribunal de Justiça no sentido da não conclusão da sindicância administrativa disciplinar no prazo legal não constituir nulidade;  
 CONSIDERANDO a necessidade na renovação dos citados prazos, conforme mencionado e justificado pelo Presidente da Comissão, através do Ofício Interno nº 428/2024-CGP/SEAP conforme orientação dada pelo Parecer nº. 455/2024-CONJUR/SEAP.

CONSIDERANDO o poder-dever da Administração de convalidar os atos que não possuam vícios insanáveis, como os de objeto, motivo e finalidade, nem mesmo prejuízo a direitos de terceiros, em especial pelo art. 55 da Lei 9.874/99

RESOLVE:  
 Art. 1º - CONVALIDAR os Atos Administrativos praticados pela Comissão Processante no Processo Administrativo Disciplinar nº 7943-CGP/SEAP; assegurado o contraditório e a ampla defesa;

Art. 2º - Prorrogar as Portarias abaixo relacionadas, estabelecendo o prazo de 60 (sessenta) dias úteis para a conclusão, com fulcro nos Arts. 208, da Lei 5810/1994 - RJU/PA, c/c 111, §4º, da Lei nº 8972/2020, de 14/01/2020;

-0100-CGP/SEAP, de 18/01/2024, publicada no DOE nº 35.701, de 01/02/2024, referente ao Processo Administrativo Disciplinar nº: 7943/2024-CGP/SEAP;  
 DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.  
 RENATO NUNES VALLE  
 Corregedor-Geral Penitenciário.

**Protocolo: 1128958****FUNÇÃO GRATIFICADA****PORTARIA Nº 5423/2024/DGP/SEAP**

Belém, 03 de outubro de 2024.  
 O Diretor de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições;  
 Resolve:

Art. 1º - Dispensar o servidor MOACYR DE MEDEIROS LIMA NETO, matrícula funcional nº 5954409/1, a Função Gratificada de Supervisor de Equipe Penitenciária, a contar de 01/10/2024.

Art. 2º - Os efeitos desta Portaria retroagem a contar de 01/10/2024.

WALDILSON COLINS  
 Diretor de Gestão de Pessoas.

**Protocolo: 1129165****SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA****LICENÇA PRÊMIO****PORTARIA Nº 435 DE 03 DE OUTUBRO DE 2024.**

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Artigo 98, da Lei nº 5.810, de 24.01.1994, e os termos do Processo nº 2024/2379103 de, 02.10.2024; R E S O L V E:

CONCEDER, à servidora MARIA DE NAZARÉ OLIVEIRA DA SILVA, matrícula nº 5074991-2, ocupante do cargo de Recepcionista, 60 (sessenta) dias de LICENÇA PRÊMIO, para usufruto no período de 01.11.2024 a 30.12.2024, referente ao triênio de 01.02.2004 a 31.01.2024.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.  
 Secretaria de Estado de Cultura, em 03 de outubro de 2024.  
 BRUNO CHAGAS DA SILVA RODRIGUES FERREIRA  
 Secretário Adjunto da Secretaria de Estado de Cultura/SECULT.

**Protocolo: 1128894**

**ALTERAÇÃO DE FÉRIAS**

**PORTARIA N.º 436 DE 03 DE OUTUBRO DE 2024**

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria de n.º 360/2024, publicada no Diário Oficial do Estado, de 12.08.2024, c/c o Artigo 35, do Decreto n.º 1.434, de 13 de Dezembro de 2004, e, CONSIDERANDO os termos do Processo n.º 2024/1187843 de 03/10/2024;

R E S O L V E:

TRANSFERIR, por necessidade de serviço, 30 (trinta) dias de usufruto de férias da servidora ZENAIDE PEREIRA PAIVA, matrícula n.º 8400621/4, ocupante do cargo de Técnico em Gestão Cultural, de 13/05 a 11/06/2024, para 16/10 a 14/11/2024, concedidas através da portaria coletiva n.º 200 de 27/04/2023, publicada no DOE de 03/05/2023 e transferida na Portaria n.º 143 de 24/04/2024, referente ao período aquisitivo de 16/01/2021 a 15/01/2022.

DE-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Secretaria de Estado de Cultura, em 03 de outubro de 2024.

BRUNO CHAGAS DA SILVA RODRIGUES FERREIRA

Secretário Adjunto da Secretaria de Estado de Cultura / SECULT.

**Protocolo: 1128888**

**TORNAR SEM EFEITO**

**PORTARIA Nº 427 DE 26 DE SETEMBRO DE 2024.**

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria de n.º 360/2024, publicada no Diário Oficial do Estado, de 12.08.2024, c/c o Artigo 35, do Decreto n.º 1.434, de 13 de Dezembro de 2004, e, CONSIDERANDO os termos do Processo n.º 2024/444992, de 15/04/2024;

R E S O L V E:

TORNAR SEM EFEITO, a portaria n.º 216/24, de 27.05.2024, publicada no Diário Oficial do Estado n.º 35.838, de 29.05.2024, que prorrogou a cessação a contar de 01.06.2024 do servidor MÁRIO CARLOS PENNA MOURÃO JÚNIOR, matrícula n.º 716340-1, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, ao Instituto de Desenvolvimento Florestal e da Biodiversidade do Estado do Pará – IDERFLOR-BIO, pelo prazo de até 04 (quatro) anos, com ônus para o Órgão cessionário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Secretaria de Estado de Cultura, em 26 de setembro de 2024.

BRUNO CHAGAS DA SILVA RODRIGUES FERREIRA.

Secretário Adjunto de Estado de Cultura / SECULT.

**Protocolo: 1128895**

**OUTRAS MATÉRIAS**

A **Secretaria de Estado de Cultura – Secult**, em consonância com item 4.9 do Edital de Eleição Suplementar do Conselho Estadual de Cultura – divulga a **DECISÃO/PARECER Nº 002/2024 - COMISSÃO ELEITORAL DA ELEIÇÃO SUPLEMENTAR DO CONSELHO ESTADUAL DE CULTURA.**

**1. PREÂMBULO**

Tendo em vista a realização da eleição que trata o Edital de Convocação de Pessoas Físicas, para eleição dos representantes da Sociedade Civil nos Fóruns Setoriais do Conselho Estadual de Cultura, publicado no Diário Oficial nº 35922, de 12/08/2024, e que estabelece as normas para eleição dos representantes da sociedade civil, titulares e suplentes, como membros do Conselho Estadual de Cultura-CEC/PA, para o período de 2023 a 2025, de acordo com os critérios estabelecidos no art. 7º, inciso II, da Lei Estadual nº 6.298, de 2000.

Com base no item 3 do edital que estabelece os requisitos para inscrição e habilitação, que na linha 3.1.3 orienta para a comprovação de atuação na área cultural há pelo menos dois anos, em quaisquer dos municípios paraenses, com atividades referentes ao respectivo segmento a que se candidata, por meio da apresentação de currículo, portfólio e outros documentos a serem anexados ao formulário de inscrição.

**2. OS FATOS:**

Esta comissão recebeu, via e-mail, no dia 26 de setembro de 2024, no endereço [recursosuplementarsc.secultpa@gmail.com](mailto:recursosuplementarsc.secultpa@gmail.com) a manifestação da candidata Wanessa do Nascimento Martins com tema: Recurso contra a impugnação, para serem analisados por esta Comissão Eleitoral.

A candidata enviou novos documentos para corroborar sua alegação de ser atuante no segmento Cultura Digital, encaminhando em anexo prints de perfil de grupo de facebook de 2012, informa também que administrou vários perfis nesta mesma rede social.

Texto da candidata:

“Como Fazedora de Cultura atuei ativamente na divulgação de informações pelos meios digitais desde 2012 época em que participei como membro do MBL (Movimento Belém Livre) Grupo de facebook como estudante de direito e militante do Movimento Belém Livre presencialmente junto com o Senhor Jorge André administrador do Grupo online”

“Também administrei páginas sociais de culinária domestica com receitas autorais e recriações de receitas tradicionais intitulada “Comida Lá de Casa” desde 2015

<https://www.facebook.com/groups/350226825168444> Também administrou um perfil intitulado “Ananindeua em Foco” onde concentro informações históricas e de interesse cultural desde janeiro de 2014”

“Relacionado ao projeto que participei de 2014 a 2016 “projeto Acadêmico Padrinho Cidadão do TRT8” desenvolvi a página de facebook “PROEMO” Projeto Escola Modelo <https://www.facebook.com/groups/686573841496362> Por Fim Criei o Projeto Mostra cultural de Capoeira Que visa incentivar a prática desta cultura e valorizar o Patrimônio Imaterial.”

“Se todas estas atividades online ao longo dos anos não Fazem de mim uma produtora de cultura digital então creio que não absolvi o conceito de forma adequada, contudo creio que a impugnação da minha candidatura se deva a alguns desafios por conta de um Habito antigo de combater injustiças, cito propositalmente dois deles que são Daniel Leal e Denilse (Sereia) pessoas que recentemente tive algumas discursões acaloradas em reuniões online.”

**3. ANÁLISE:**

A partir da provocação recebida, esta comissão realizou reunião para apreciação do recurso e estudo dos dados apresentados, chegando às seguintes ponderações:

2024. O documento encaminhado denominado “Recurso contra a impugnação” a comissão compreendeu não se tratar de recurso, em razão do período de recurso com base no cronograma do edital, ocorreu nos períodos de 20 a 23 de setembro de 2024.

2025. Os dados novos encaminhados estão fora do prazo de recurso.

2026. Mesmo que esta comissão viesse a considerar os dados novos encaminhados, ainda sim, com os dados apresentados, considera -se que são insuficientes para a comprovação de atuação de no mínimo dois anos na setorial Cultura Digital, haja vista que não consta por exemplo comprovações de participação em coletivos da Cultura Digital, além de não apresentar fotos, flyer, materiais em jornais, participação em eventos, mobilizações, articulações com demais fazedores e fazedoras de cultura deste setorial.

2027. Esta comissão é composta por 05 conselheiros estaduais, membros da sociedade civil e governamental, a alegação da candidata que a impugnação a sua candidatura está baseada em parcialidade de membros desta comissão, não condiz com a realidade dos fatos. O parecer desta comissão, baseou - se a partir das análises dos documentos encaminhados no período de inscrição ao pleito, em que a candidata encaminhou como documentos comprobatórios prints de seu perfil de facebook, perfil de seu Canal de Youtube e perfil de seu blog, os documentos que evidenciam atua no setorial Patrimônio Imaterial, no segmento Capoeira, onde apresenta vasto e consolidado histórico de realizações. Utiliza, como ferramentas de divulgação, informação e comunicação das suas ações, eventos, atividades no segmento capoeira, ou seja, não foi enviado um portfólio e / ou release sobre sua atuação em cultura digital. O Portfólio é um documento fundamental para análise e comprovação da atuação dos agentes nas setoriais.

**4. PARECER/DECISÃO**

Diante dos fatos esta comissão decide em permanecer com o DEFERIMENTO do pedido de IMPUGNAÇÃO da inscrição da candidata.

Assinam este Parecer:

Cláudio da Costa Trindade

Coordenador

Denilce Rabelo Borges

Relatora

Daniel Leão Pereira

Leila Trindade

Claudiana G. Guido

Belém, 03 de outubro de 2024.

**Protocolo: 1129163**

A **Secretaria de Estado de Cultura – Secult Pará** – divulga RESULTADO FINAL DE ELEITOS PARA COMPOSIÇÃO DOS FÓRUNS SETORIAIS EM VACÂNCIA DA ELEIÇÃO SUPLEMENTAR DO CONSELHO ESTADUAL DE CULTURA, E NOVO CRONOGRAMA DE REUNIÕES DOS FÓRUNS SETORIAIS EM VACÂNCIA DO PROCESSO ELEITORAL, conforme Edital publicado em DOE nº 35.922 de 12 de agosto de 2024.

RESULTADO FINAL DE ELEITOS PARA COMPOSIÇÃO DOS FÓRUNS SETORIAIS					
Nº	Candidatos	Votos	Município	Mesorregião	Status
<b>ARTESANATO, MODA E DESIGN - Titular e Suplente</b>					
1	Lili Rosa Soares Correia	3	Ananindeua	Metropolitana	ELEITO CONFORME ITEM 4.2.1
	Taís Carneiro Figueredo	0	Castanhal	Nordeste	NÃO ELEITO

AUDIOVISUAL - Suplente					
Nº	Candidatos	Votos	Município	Mesorregião	Status
2	Pedro Armando L. Couceiro	16	Belém	Metropolitana	ELEITO CONFORME ITEM 4.2.1
	Alesson da Silva Barros	3	Ananindeua	Metropolitana	ELEITO CONFORME ITEM 4.2.1
	Fernando Segtowick G. C. Junior	1	Belém	Metropolitana	ELEITO CONFORME ITEM 4.2.1
	Marcelo Rodrigues Lima	1	Castanhal	Nordeste	ELEITO CONFORME ITEM 4.2.2 LETRA D
	Sandro Luis da Silva Miranda	1	Belém	Metropolitana	ELEITO CONFORME ITEM 4.2.2 LETRA C
	Sidnei Correa de Souza	0	Santa Izabel do Pará	Nordeste	NÃO ELEITO

CIRCO - Suplente					
3	Susana Pimenta Dias	8	Baião	Nordeste	ELEITO CONFORME ITEM 4.2.1

CULTURA ALIMENTAR - Titular e Suplente					
4	Alciete de Arruda Azevedo	2	Belém	Metropolitana	ELEITO CONFORME ITEM 4.2.1
	Angelo Melo de Castro	2	Santarém	Baixo Amazonas	ELEITO CONFORME ITEM 4.2.1
	Beneval Sanches Crescenio	0	Cametá	Nordeste	NÃO ELEITO
	Erica Castro da Silva	0	Santarém	Baixo Amazonas	NÃO ELEITO
	Manoel Edilson Mota Reis	0	Belém	Metropolitana	NÃO ELEITO

CULTURA DIGITAL - Titular e Suplente					
5	Wanessa do Nascimento Martins	4	Ananindeua	Metropolitana	INSCRIÇÃO IMPUGNADA
	Luiz Pedro Reis Pinheiro	1	Belém	Metropolitana	ELEITO CONFORME ITEM 4.2.1

CULTURA URBANA E PERIFÉRICA - Titular e Suplente					
6	Lourenço Ribeiro Filho	3	Belém	Metropolitana	ELEITO CONFORME ITEM 4.2.1
	Ivanilde Santos da Silva	0	Belém	Metropolitana	NÃO ELEITO

CULTURAS AFRO-BRASILEIRAS - Suplente					
7	Oneide Monteiro Rodrigues	6	Belém	Metropolitana	ELEITO CONFORME ITEM 4.2.1
	Eduarda Ferreira Barros	1	Belém	Metropolitana	ELEITO CONFORME ITEM 4.2.1

CULTURAS INDÍGENAS - Suplente					
8	Miguel da Silva Guimarães	4	Belém	Metropolitana	ELEITO CONFORME ITEM 4.2.1
	Glailson Augusto Rocha dos Santos	1	Ananindeua	Metropolitana	ELEITO CONFORME ITEM 4.2.1

LIVRO E LEITURA - Suplente					
9	Jose Rodrigues de Carvalho	6	Redenção	Sudeste	ELEITO CONFORME ITEM 4.2.1
	Thiago Kazu Egoshida Silva	6	Belém	Metropolitana	ELEITO CONFORME ITEM 4.2.1
	Mario Pinheiro de Almeida	5	Castanhal	Nordeste	ELEITO CONFORME ITEM 4.2.1
	Erica de Sousa Peres	4	Belém	Metropolitana	ELEITO CONFORME ITEM 4.2.2 LETRA C
	Osana Lopes dos Santos Borges	2	Marabá	Sudeste	ELEITO CONFORME ITEM 4.2.2 LETRA F
	Fernanda de Abreu Lucena Viana	1	Belém	Metropolitana	NÃO ELEITO
	Helitom da Costa Alves	1	Belém	Metropolitana	NÃO ELEITO
	Rosineide Ferreira Sebra	1	Ponta de Pedras	Marajó	ELEITO CONFORME ITEM 4.2.2 LETRA B
	Willame Coelho Alves	1	Marapanim	Nordeste	ELEITO CONFORME ITEM 4.2.2 LETRA D
	Alufa-Licuta Kibo Q. O. Zumbi Ganga Soares	0	Canaã dos Carajás	Sudeste	NÃO ELEITO
	Elanir Fernandes Cardoso	0	Bujarú	Nordeste	NÃO ELEITO
	Maria de Lourdes Pereira de Arruda	0	Rondon do Pará	Nordeste	NÃO ELEITO

MUSEUS E MEMORIAIS DE BASE COMUNITÁRIA - Titular e Suplente					
10	Gilma Isabel R. D'Aquino	4	Belém	Metropolitana	ELEITO CONFORME ITEM 4.2.1
	Keyla Fabiana Paiva Torres	1	Castanhal	Nordeste	ELEITO CONFORME ITEM 4.2.1

PATRIMÔNIO CULTURAL MATERIAL - Titular e Suplente					
11	Widelton dos Santos Lopes	1	Belém	Metropolitana	ELEITO CONFORME ITEM 4.2.1

PONTOS E PONTÕES DE CULTURA - Suplente					
12	Mayara Dayane Monteiro Santos	30	Castanhal	Nordeste	ELEITO CONFORME ITEM 4.2.1
	Júlio Heleno Lages Pereira	29	Santarém	Baixo Amazonas	ELEITO CONFORME ITEM 4.2.1
	Eneida de Almeida Melo	17	Altamira	Sudoeste	ELEITO CONFORME ITEM 4.2.1
	Antonio Alves do Rosario	14	Belém	Metropolitana	ELEITO CONFORME ITEM 4.2.2 LETRA C
	Domingos Jorge Ramos Salles	9	Belém	Metropolitana	NÃO ELEITO
	Vando Bandeira Aires	9	Ponta de Pedras	Marajó	ELEITO CONFORME ITEM 4.2.2 LETRA B
	Manuelle de Souza Costa Vieira	7	Acará	Nordeste	ELEITO CONFORME ITEM 4.2.2 LETRA D
	Francisco Robson Santiago Filgueira	1	Canaã dos Carajás	Sudeste	ELEITO CONFORME ITEM 4.2.2 LETRA F
	Raimundo Rodrigo dos Santos Silva	1	Marapanim	Nordeste	NÃO ELEITO
	Aline de Nazaré Silva e Silva	0	Irituia	Nordeste	NÃO ELEITO
	Francidalva de Oliveira Pinheiro	0	Nova Esperança do Pirá	Nordeste	NÃO ELEITO
	João Victor Ribeiro Pinheiro	0	Nova Esperança do Pirá	Nordeste	NÃO ELEITO
José Willen Brasil Lima	0	Capanema	Nordeste	NÃO ELEITO	
Marilson Alexandre Freitas da Silva	0	Portel	Marajó	NÃO ELEITO	
Moisaniel Oliveira Pinheiro	0	Nova Esperança do Pirá	Nordeste	NÃO ELEITO	

CRONOGRAMA		
7.1. REUNIÕES DOS FÓRUMS SETORIAIS POR SEGMENTOS E ÁREAS		
SEGMENTO CULTURAL	DIA	HORA
CULTURA DIGITAL - Titular e Suplente	07/10/2024 (segunda-feira)	8:30h às 10:30h
CULTURA URBANA PERIFÉRICA - Titular e Suplente	07/10/2024 (segunda-feira)	10:45h às 12:45h
CULTURA ALIMENTAR - Titular e Suplente	07/10/2024 (segunda-feira)	14:00h às 16:00h
MUSEUS E MEMORIAIS E BASE COMUNITÁRIA - Titular e Suplente	07/10/2024 (segunda-feira)	16:15h às 18:15h
PATRIMÔNIO CULTURAL MATERIAL - Titular e Suplente	08/10/2024 (terça-feira)	8:30h às 10:30h
CIRCO - Suplente	08/10/2024 (terça-feira)	10:45h às 12:45h
CULTURAS AFRO-BRASILEIRAS - Suplente	08/10/2024 (terça-feira)	14:00h às 16:00h
CULTURAS INDÍGENAS - Suplente	08/10/2024 (terça-feira)	16:15h às 18:15h
AUDIOVISUAL - Suplente	09/10/2024 (quarta-feira)	8:30h às 10:30h
LIVRO E LEITURA - Suplente	09/10/2024 (quarta-feira)	10:45h às 12:45h
PONTOS E PONTÕES DE CULTURA - Suplente	09/10/2024 (quarta-feira)	14:00h às 16:00h
ARTESANATO, MODA E DESIGN - Suplente	09/10/2024 (quarta-feira)	16:15h às 18:15h

7.4. DO RESULTADO DO PROCESSO ELEITORAL	
FASE	PERÍODO
Publicação do Resultado Preliminar da Eleição Suplementar dos (as) eleitos (as) representantes titulares e suplentes da sociedade civil, membros (as) do Conselho Estadual de Cultura - CEC/PA, por segmento cultural.	16/10/2024
Período de recurso à fase de votação.	17 e 18/10/2024
Publicação da Lista Final da Eleição Suplementar dos Representantes (titulares e suplentes) da sociedade civil, membros(as) do Conselho Estadual de Cultura/CEC-PA para mandato de 2023 a 2025	28/10/2024